



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Paineira Escola Waldorf	
ASSUNTO: Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (02 e 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 9.925/2009/vol.01	PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 7.098/2022
PARECER CME/JF Nº: 45/2022	APROVADO EM: 05/12/2022

I. RELATÓRIO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação, através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 7.098/2022, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 31/05/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 9.925/2009/vol.01, da **Paineira Escola Waldorf**, situada na Avenida Senhor dos Passos nº 2.102, São Pedro, Juiz de Fora/MG, com a solicitação da Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação. A documentação foi complementada em 11/11/2022.

A **Paineira Escola Waldorf** obteve a última renovação do registro e autorização de funcionamento, sob o Parecer nº 111/2018 - CME e Portaria nº 3.481/2019 - SE, com validade até 10/01/2022. Portanto o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao Sistema Municipal de Ensino de Juiz de Fora.

A **Paineira Escola Waldorf** é mantida pela Associação Pedagógica Parsifal, sem fins lucrativos, com caráter exclusivamente filantrópico.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34. O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da



Lei Municipal nº 12.086/2010

rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Sintetizam-se, nos itens abaixo, as condições para renovação do registro de funcionamento para atendimento educacional em horário parcial, sem oferta de alimentação:

Matrículas:

- * Estão matriculadas atualmente, 103 crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, em horário parcial, sem oferta de alimentação, sendo 51 crianças no turno da manhã e 52 crianças no turno da tarde;
- * No Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) há 203 alunos matriculados e no Ensino Médio há 43 alunos matriculados;
- * O horário de funcionamento da Instituição é de 07:15 às 11:50 e de 13:00 às 17:30.

Condições do Imóvel e das Salas de Atividades:

- * O imóvel foi construído para fins educacionais e seus espaços atendem a Resolução nº 001/2013 do CME e especialmente os fundamentos da Pedagogia Waldorf de Rudolf Steiner. Os espaços foram projetados de forma a privilegiar a movimentação da criança, para que ela possa explorá-lo por conta própria;
- * Há presença de muitas árvores de grande e médio porte, por toda a rede física e seu entorno;
- * Há quatro salas de atividades padronizadas, destinadas exclusivamente à Educação Infantil. As mesmas são amplas, arejadas, iluminadas naturalmente e artificialmente, sendo parte do piso revestido de cimento queimado e parte em madeira;
- * As salas de atividades dispõem de cozinha e banheiro, reproduzindo uma casa. Há dentro das salas uma tenda montada com um grande colchão que possibilita as crianças momentos de repouso, relaxamento e sono. Os brinquedos, todos de tamanho relativamente grande, são confeccionados com materiais naturais e tecidos, existem elementos da natureza de várias texturas e formatos. As salas possuem vários cavaletes para múltiplos usos, mas principalmente, para construir cabanas com panos grandes, que também são usados como capas, saias e outras fantasias;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * As salas contam com mobiliário todo em madeira, mesas pequenas que podem ser unidas para dar possibilidade às crianças de se sentarem juntas e uma única mesa grande, para a vivência do todo, do social, por exemplo, nos momentos do lanche ou em atividades variadas;
- * A pequena cozinha existente conta com pequeno fogão (atendido com central de GLP externa) e geladeira. A equipe da SE/SSAPE/DEI/SEPART nas visitas de “in loco” reitera a orientação quanto a necessidade de muita atenção no manuseio do fogão (não isolado), a fim de assegurar a integridade física das crianças:
- * Ambas salas possuem duas portas de acesso, sendo que uma porta faz ligação com a área externa coberta, onde as famílias aguardam as crianças no horário da saída. E a outra porta, faz ligação com a área descoberta que possui parque destinado exclusivamente às crianças da Educação Infantil.

Da Promoção da Acessibilidade:

- * No Parecer nº 111 - CME, datado de 22/11/2018, foram estabelecidos os prazos previstos na Resolução nº 001/2013 - CME, Título IV, artigo 24, inciso X, para que os representantes legais pela Instituição apresentassem projeto arquitetônico prevendo a promoção da acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, devido a existência de degraus na entrada de 3 salas de atividades, sala de direção, coordenação e secretaria (que funcionam juntas) e biblioteca;
- * No Parecer nº 20 - CME, datado de 17/04/2019, consta que a Paineira Escola Waldorf substituiu os degraus por pequena rampa cimentada na entrada dos espaços acima citados, promovendo acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em conformidade com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, art. 24, inciso X e a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II.

Rede Física:

Bloco único exclusivo à Educação Infantil - nível da rua, acesso por meio de rampa cimentada:

As três salas são em formato geométrico de pentágono, a saber:

- * 1 sala de atividades medindo 61,63m², para crianças de 2 e 3 anos, conta com banheiro exclusivo com 01 vaso sanitário comum, 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum, com tablado em madeira para promover altura das crianças;
- * 1 sala de atividade medindo 61,63m², para crianças de 4 e 5 anos, conta com banheiro exclusivo com 02 vasos sanitários comuns e 01 pia apropriada à Educação Infantil;
- * 1 sala medindo 4,80m², para reunião de professores ou atendimento as famílias;
- * 1 área coberta interna medindo 50m², cimentada, com pilares de madeira e telhado em cerâmica;
- * 1 área coberta externa medindo 59m², destinada as famílias enquanto aguardam as crianças no início e final de turno;
- * 1 área medindo 10m², devidamente isolada, contendo lavanderia/área de serviço, almoxarifado medindo 3,60m² e banheiro de adultos medindo 2,50m² com 01 vaso sanitário e



Lei Municipal nº 12.086/2010

uma 01 pia de tamanho comum;

* 1 área descoberta medindo 420m² cercada com tela e madeira, com chão de terra, parque infantil todo em madeira e horta;

* 1 banheiro medindo 2,90m², com 01 pia e 01 vaso sanitário apropriados à Educação Infantil.

Devido ao tamanho desse bloco, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, descrevemos abaixo, somente o espaço exclusivo das crianças de 2 a 5 anos e os que são compartilhados por todos, a saber:

Bloco - 1º pavimento - nível da rua, acesso por rampa cimentada:

* 1 direção, coordenação e secretaria medindo 35m², funcionando juntas e acesso por meio de rampa;

* 1 quadra coberta medindo 667,20m², com telhado galvanizado, chão de terra, revestida de tela, com arquibancada de alvenaria;

* 1 área de estacionamento arborizada, medindo 1.597m²;

* 1 sala de atividades medindo 55,80m², que conta com banheiro exclusivo equipado com 01 vaso sanitário comum, 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil e 01 pia comum, com tablado em madeira para promover altura das crianças. Conta também com área coberta e descoberta medindo 148m², com parque infantil em madeira, para a turma de 2 e 3 anos. O acesso a esta sala se faz por pequena rampa;

* 1 sala de professores medindo 59,50m²;

* 1 biblioteca medindo 24m² com acesso por pequena rampa;

* 1 sala de música medindo 59,50m²;

* 3 instalações sanitárias cada uma medindo 17,79m², separadas por sexo, que contam com 02 tanques e 03 pias comuns e 4 cabines. Duas cabines possuem 01 vaso sanitário comum, uma cabine é adaptada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (PcD) e uma possui 01 chuveiro. Na instalação sanitária masculina há 02 mictórios resguardados por divisória lateral, sem porta;

* 2 banheiros para adultos/visitantes medindo 2.55m² cada um, com 01 vaso sanitário e 01 pia de tamanho comum;

* 1 área coberta medindo 53m² onde localiza-se o portão de entrada e o acesso coberto ao blocos.

Bloco - 2º pavimento - acesso por meio de escada cimentada, com corrimão instalado na altura dos adultos e das crianças, em ambos os lados da construção, e por uma rampa cimentada e descoberta:

* 1 cozinha isolada medindo 17,79m²;

* 2 instalações sanitárias ambas medindo 17,79m², separadas por sexo, que contam com 03 pias comuns e 04 cabines, sendo duas cabines com 01 vaso comum, uma adaptada para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e uma com 01 chuveiro. Na instalação sanitária masculina há 02 mictórios resguardados por divisória lateral, sem porta;

* 1 banheiro para adultos/visitantes medindo 2.55m² cada um, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Dos Recursos Humanos :

* Por se tratar de instituição privada, filantrópica, a diretora administrativa e presidente da associação, Sra. Rosemery Campos de Oliveira (Normal Superior) possui termo de voluntariado. Os demais profissionais tem seus vínculos trabalhistas firmados através de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço e termo de compromisso de estágio;

* Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos confeccionados com elementos naturais (madeira, lã, tecidos de algodão, pedras, conchas, etc.) e com formas rudimentares, para dar vazão à fantasia e serem transformados em diferentes brinquedos conforme imaginação de cada criança, em consonância com a pedagogia Waldorf.

Do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar:

* O Projeto Político Pedagógico da Instituição é fundamentado na Pedagogia Waldorf privilegia o brincar, pois dessa forma a criança vai adquirindo experiências e vivências com as quais vai aprendendo a se situar e se comportar humanamente em seu meio ambiente;

* O Regimento Escolar define os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento da Instituição, expressando sua efetiva autonomia administrativa e pedagógica. Nele estão contidos os princípios educacionais e atribuições de todos os envolvidos no processo educativo.

III. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento da **Paineira Escola Waldorf**, situada na Avenida Senhor dos Passos nº 2.102, São Pedro, Juiz de Fora/MG, para oferecer Educação Infantil, destinada às crianças de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022.

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____

Conselheiro(a): _____



Lei Municipal nº 12.086/2010

IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2022

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 05 de dezembro de 2022

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação